



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Praça Cinco de Novembro nº 381 – Centro – CEP 36.900-091 – Manhuaçu – MG-Telefone: 3339-2700

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros

CNPJ: 18.385.088/0001-72 – Insc. Estadual: Isento

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EDITAL 01/2022

PROCESSO SELETIVO – CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS

A Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, de ordem da Exma. Sra. Prefeita de Manhuaçu, torna público que estarão abertas as inscrições para **novo cadastramento e renovação cadastral** do Programa Municipal “Oportunidade para Todos”, de acordo com a **Lei Municipal nº 4.197 de 20 de dezembro de 2021**.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. A Bolsa de Estudo será concedida a estudantes brasileiros, residentes e domiciliados no município de Manhuaçu – MG, assim considerando o domicílio fiscal, e não portadores de diploma de curso superior;
- 1.2. Excepcionalmente para o curso de medicina, a formação em curso superior na área de saúde não será impeditivo para a obtenção de bolsa de estudo, seja ela parcial ou integral;
- 1.3. O programa concederá bolsas integrais e parciais.

2. DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. O processo de seleção para o Programa Oportunidade para Todos será constituído das etapas de **Renovação e Inscrição ao programa** no período de 24 de janeiro de 2022 a 04 de fevereiro de 2022;
- 2.2. Poderão concorrer às bolsas integrais estudantes não portadores de diploma de curso superior, residentes e domiciliados no município de Manhuaçu, cuja família tenha renda *per capita* líquida mensal de até R\$1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais) e renda familiar líquida de até R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), corrigidos anualmente pela Unidade Fiscal Municipal – UFM;
- 2.3. Poderão concorrer às bolsas parciais, de 30% (trinta por cento) da mensalidade, os estudantes não portadores de diploma de curso superior, residentes e domiciliados no município de Manhuaçu, cuja família tenha renda líquida mensal de até R\$11.000,00 (onze mil reais), corrigidos anualmente pela Unidade Fiscal Municipal – UFM.

3. INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições e renovações deverão ser realizadas na sede da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, situada à Rua Monsenhor Gonzalez, 484, Centro – Manhuaçu – MG, no horário das 08h às 16h.

4. RENOVAÇÃO

- 4.1. O bolsista interessado em renovar a bolsa de estudo deverá preencher corretamente os dados do formulário de renovação conforme o Anexo I deste Edital, impreterivelmente, no prazo e local estabelecidos nos itens 2.1 e 3.1 e apresentar os seguintes documentos:
 - a) Declaração do curso constando o período em que o requerente está matriculado;

b) Histórico Acadêmico.

5. INSCRIÇÃO NO PROGRAMA

5.1. O acadêmico interessado em aderir ao Programa Oportunidade para Todos deverá preencher corretamente os dados do formulário de inscrição (Anexo II), impreterivelmente, no prazo estabelecido no item 2.1 e 3.1 e apresentar os seguintes documentos (original e cópia):

- a) Identidade;
- b) CPF;
- c) Carteira de Trabalho (cópia da parte de identificação e da última página de contrato de trabalho ou em branco);
- d) Título de Eleitor e comprovante das 02 (duas) últimas votações;
- e) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- f) 03 (três) últimos comprovantes de rendimentos (contracheques, guias de café, contratos de trabalho, e em caso de trabalho autônomo deverá ser preenchida a guia emitida pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social);
- g) Comprovante de residência (válidos dos últimos 12 (doze) meses);
- h) Contrato ou recibo de aluguel (último mês) em caso de residência alugada;
- i) Declaração de moradia (preenchida na SMTDS);
- j) Documentos dos bens móveis e imóveis (carro, moto, casa, lote etc.);
- k) Contrato com a Instituição de Ensino Superior e comprovante de matrícula (para alunos novos);
- l) Boletim do ENEM (para alunos ingressantes no 1º (primeiro) período);
- m) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- n) Comprovante de inscrição e número do benefício (se beneficiário do Programa Auxílio Brasil ou Benefício de Prestação Continuada);

5.2. Documentos do grupo familiar do acadêmico (somente os que residirem na mesma casa):

- a) Identidade;
- b) CPF;
- c) Carteira de Trabalho para os integrantes do grupo familiar com idade entre 18 (dezoito) e 60 (sessenta) anos (cópia da parte de identificação e da última página de contrato de trabalho ou em branco);
- d) Comprovante de aposentadoria, comprovante de inscrição e número do benefício (se beneficiário do Programa Auxílio Brasil ou Benefício de Prestação Continuada);
- e) Certidão de Nascimento (para membros menores de 18 (dezoito) anos);
- f) 03 (três) últimos comprovantes de rendimentos (contracheques, guias de café, contratos de trabalho, e em caso de trabalho autônomo deverá ser preenchida a guia emitida pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social);
- g) Documentos de bens móveis e imóveis (carro, moto, casa, lote etc.).

5.3. Poderão ser solicitados outros documentos a cargo da comissão. Serão também observados os vínculos sociofamiliares estabelecidos no município de Manhuaçu - MG.

- 5.4. O preenchimento do Formulário de Inscrição e Formulário de Renovação (Anexos I e II) somente ocorrerá na sede da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, dentro do prazo estipulado, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato e constitui-se como condição para a participação no processo seletivo;
- 5.5. A entrega da documentação especificada neste edital deverá ser realizada no ato da inscrição;
- 5.6. Só haverá inscrição de candidatos que apresentarem a documentação completa exigida neste Edital, não sendo permitida a entrega posterior de documentos, salvo se exigido pela Comissão do Processo Seletivo;
- 5.7. Somente concorrerão às vagas os alunos que estiverem matriculados nas Instituições de Ensino Superior habilitadas e conveniadas conforme chamada pública 01/2022, sendo as instituições contempladas: **Faculdade do Futuro; UNIFACIG; UNOPAR.**

6. DA PRÉ-SELEÇÃO

- 6.1. Os candidatos serão classificados de acordo com o resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) para candidatos do 1º (primeiro) período. Para alunos a partir do 2º (segundo) período a classificação ocorrerá com base no Coeficiente de Rendimento (CR);
- 6.2. O critério a ser utilizado para desempate será econômico (candidato com menor renda).

7. DO NÚMERO DE VAGAS

- 7.1. Os critérios de vagas obedecerão preferencialmente a relação constante do anexo III, sendo que em caso de não ter sido todo o quadro completado, estarão automaticamente autorizados os demais cursos das Instituições de Ensino Superior habilitadas e conveniadas, seguindo os critérios estabelecidos pela Lei Municipal 4.197/2021 de 20 de dezembro de 2021.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Em caso de omissão de dados, a inscrição será automaticamente cancelada;
- 8.2. As situações omissas ou alheias neste Edital serão discutidas e deliberadas pelo Gestor Municipal de Assistência Social em conjunto com a Comissão de Seleção;
- 8.3. A Comissão de Seleção do Processo Seletivo Público será composta pelos seguintes servidores:
Adieliton Tavares Cezar;
Andressa Cunha Sathler Liparizi;
Luana Pereira de Abreu.

Manhuaçu, 21 de janeiro de 2022.

Maria Imaculada Dutra Dornelas
Prefeita Municipal

Eleni de Jesus Mariano Marques
Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

ANEXO I

FORMULÁRIO DE RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO

NOME: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ **GÊNERO:** () FEMININO () MASCULINO

NOME DA MÃE: _____

NOME DO PAI: _____

RG: _____ **CPF:** _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ **E-MAIL:** _____

INSTITUIÇÃO: _____

CURSO: _____ **PERÍODO:** _____

COEFICIENTE DE RENDIMENTO (CR): _____

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

MANHUAÇU, ____/____/2022.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROGRAMA OPORTUNIDADE PARA TODOS

NOME: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ **GÊNERO:** () FEMININO () MASCULINO

NOME DA MÃE: _____

NOME DO PAI: _____

RG: _____ **CPF:** _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ **E-MAIL:** _____

INSTITUIÇÃO: _____

CURSO: _____ **PERÍODO:** _____

BOLETIM DO ENEM: _____ **COEFICIENTE DE RENDIMENTO (CR):** _____

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

MANHUAÇU, ____/____/2022.

ANEXO III

Centro Educacional de Manhuaçu Eireli – UNOPAR

Bolsas Integrais:

Curso	Nº Bolsas
Serviço Social	1
Fisioterapia	1
Enfermagem	2

Bolsas Parciais:

Curso	Nº Bolsas
Administração	2
Serviço Social	1
Ciências Contábeis	1
Educação Física	1
Enfermagem	1
Fármacia	1
Fisioterapia	1
Letras	1
Matemática	1
Pedagogia	1

Centro Superior de Estudos de Manhuaçu Ltda – UNIFACIG

Bolsas Integrais:

Curso	Nº Bolsas
Medicina	1

Bolsas Parciais:

Curso	Nº Bolsas
Arquitetura e Urbanismo	2
Direito	1
Enfermagem	1
Medicina	10
Odontologia	10

Sociedade de Ensino Superior de Manhuaçu Ltda. – Faculdade do Futuro

Bolsas Integrais:

Curso	Nº Vagas
Psicologia	1

Bolsas Parciais:

Curso	Nº Vagas
Agronomia	1
Arquitetura e Urbanismo	1
Direito	2
Engenharia Civil	2
Educação Física	2
Enfermagem	10
Farmácia	3
Medicina Veterinária	3
Psicologia	7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU/MG
ATOS, EDITAIS E SERVIÇOS.

Pregão Eletrônico nº 53/2021-Extrato de Ata de Registro de Preços nº 01/2022-Contratante:Município de Manhuaçu/MG.**Contratada:**GÊNESIS EMPREENDIMENTOS LTDA.**Objeto:** Contratação de serviços com caminhão guincho plataforma, caminhão pipa, caminhão ¾, trator agrícola médio, motoniveladora, rolo compactador e escavadeira hidráulica, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras.**Valores Registrados:** (item 4) no valor de R\$ 195,00(cento e noventa e cinco reais), (item 9) no valor de R\$ 170 (cento e setenta reais) **Validade da ARP:**Até 26/10/2022.**Valor Total Estimado:** R\$925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais)**Data:**21/01/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O **Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu, Cleber da Penha Benfica**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, **CONVOCA** os Senhores Vereadores para participarem de **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no **dia 26 de janeiro de 2022, quarta-feira, às 18h00, no Plenário da Câmara de Manhuaçu**, situado na Rua Hilda Vargas Leitão, nº 141 – Bairro Alfa Sul, com a seguinte pauta do dia para votação:

1. Projeto de Lei nº 1 de 2022 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação Mútua com a Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais/Hemoninas e dá outras providências.
2. Projeto de Lei nº 3 de 2022 - Dispõe sobre denominação de Escadaria Adelina Soares da Silva.
3. Projeto de Lei nº 9 de 2022 - Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Manhuaçu (MG), 21 de Janeiro de 2022

Cleber da Penha Benfica
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu

RESOLUÇÃO Nº 43, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a concessão de retribuição financeira por Progressão Horizontal na carreira, nos termos dos Arts. 29, 30, 31 e 38 da Lei nº 3.472/2015, ao servidor efetivo e estável Moisés de Alcântara Xavier e contém outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seu Presidente Vereador Cleber da Penha Benfica, Vice-Presidente, Vereador Gilson César da Costa e 1ª. Secretária, Vereadora Eleonora Maira Moreira Justiniano Vargas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.472/2015(Arts. 29, 30, 31 e 38) que *“Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Manhuaçu, o estímulo à qualificação profissional e contribuição ao desenvolvimento das funções do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências”*, c/c Resolução Nº. 028/2008(Art. 39, inciso XXVIII-Regimento Interno da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG e

Manhuaçu, 22 de Janeiro de 2022 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 8 | Nº 1994 Lei Municipal 3.418, de 08/09/2014

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Manhuaçu, instituído pela Lei Municipal Nº 3.472 de 22 de abril de 2015, prevê a progressão horizontal dos servidores efetivos nos termos seguintes:

"Art. 29 - Progressão Horizontal é a elevação do vencimento do servidor ao grau imediatamente superior àquele em que está posicionado na faixa de vencimento da respectiva classe, por critério de merecimento.

Parágrafo único - A mudança de nível importará numa retribuição pecuniária de 5% (cinco por cento) para todos os níveis.

Art. 30 - O servidor terá direito à Progressão Horizontal de 01 (um) grau, desde que satisfaça aos seguintes requisitos:

I - haver obtido, durante o período aquisitivo a que se refere o inciso seguinte, no mínimo 70% (setenta por cento) dos pontos distribuídos em cada uma das avaliações de desempenho a que for submetido, a serem apurados em "Boletim de Avaliação", na forma desta Lei.

II - haver completado 2 (dois) anos de efetivo exercício no cargo efetivo, período em que serão admitidos até 5 (cinco) faltas injustificadas;

III - possuir a escolaridade exigida para o seu cargo ou função.

IV - realizar, durante cada período aquisitivo, pelo menos dois cursos de atualização e aperfeiçoamento relacionados com o seu cargo;

[...]

CONSIDERANDO requerimento e documentação apresentados pelo servidor efetivo e estável, Sr. Moisés de Alcântara Xavier, titular do cargo de Vigia-Matrícula 111-CEL I-Classe II – Nível IV, bem como a verificação de Relatório e Boletim de Avaliação Funcional, demonstrando que referido servidor obteve a pontuação exigida na Avaliação de Desempenho a que foi submetido, apresentando comprovantes de realização de cursos de atualização e aperfeiçoamento relacionados ao respectivo cargo e por fim, Relatório favorável emitido pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho;

CONSIDERANDO superadas na espécie, as limitações insertas no Art. 8º. da LC 170, de 27 de maio de 2020, visto tratar-se de direito de servidor instituído por legislação anterior a esta, qual seja, Lei Municipal Nº 3.472 de 22 de abril de 2015:

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida retribuição pecuniária de 5%(cinco por cento), sobre os **vencimentos base** do servidor efetivo e estável, Moisés de Alcântara Xavier, titular do cargo de Vigia, Matrícula 111 – Símbolo CEL I Classe II – Nível V – Data da aquisição: 19/12/2021.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento vigente, ficando autorizada a abertura de crédito suplementar, se necessário.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à respectiva data de aquisição, conforme Art. 1º.

Câmara Municipal de Manhuaçu, 20 de janeiro de 2022.

Vereador CLÉBER DA PENHA BENFICA
Presidente

Vereador GILSON CÉSAR DA COSTA
Vice-Presidente

Vereadora ELEONORA MAIRA MOREIRA JUSTINIANO VARGAS
Primeira Secretária